

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2015

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Estabelece a obrigatoriedade de as farmácias de todo o país que participam do Programa Federal “Farmácia Popular” afixarem em suas dependências, em local de ampla visibilidade, a relação e o valor dos remédios contemplados por esse Programa.

Sala da Comissão, em 4 de novembro de 2015.

Deputado **ANTONIO BRITO**
Presidente